



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 007/95

O Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica vedada nas carteiras de identificação dos Comissários de Menores a autorização para porte de armas.

§ 1º - As carteiras de identificação já expedidas serão recolhidas, pelo respectivo Juiz, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 2º - Excedido esse prazo, as autoridades policiais poderão apreendê-las quando exibidas pelo portador, em qualquer ambiente.

§ 3º - Esta Resolução deve ser observada por todos os titulares dos Juizados da Infância e da Juventude e por Juizes que tenham essa atribuição, na forma do COJE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DES. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA
P R E S I D E N T E

Publicado no Diário da Justiça

Em 20 de abril de 1995

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA